

Nota Técnica nº 30/2015/COSER/SRE Documento nº: 00000.069204/2015-50

Em 20 de novembro de 2015.

Ao Senhor(a) Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerencimanto de Recursos Hídricos Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o estado do Amazonas, referentes ao exercício de 2014 - segundo período de certificação. Referência: Processo 02501.002190/2013-15.

## Introdução

- 1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da *Meta I.5 Atuação para Segurança de Barragens* do Progestão para o estado do Amazonas, que adotou 2014 como o segundo período de certificação.
- 2. As análises se basearam no Informe PROGESTÃO nº 06, de 09 de setembro de 2014, nas Resoluções ANA nºs 379/2012 e 1.485/2013, no Contratos PROGESTÃO e no Ofício SEMA nº 1052/2015-GS.
- 3. De acordo com o item 1.6.5 do Anexo I do Contrato PROGESTÃO, até o término do segundo período de certificação, o estado deverá estruturar um cadastro de barragens com os campos mínimos e formato compatível com o Sistema Nacional de Segurança de Barragens (SNISB), assim como proceder à classificação das barragens constantes de seu cadastro por categoria de risco e dano potencial associado.
- 4. Assim, para fins de aceitação do cadastro constituído, neste período de certificação (2014), serão avaliados os dados de localização geográfica das barragens para acumulação de água existentes no estado –coordenadas e município(s) –além dos campos relativos a: nome da barragem; nome do empreendedor; altura da barragem; e capacidade do reservatório na cota máxima normal.
- 5. Quanto à classificação das barragens, a meta será considerada atendida com a preparação para a classificação, que consiste na elaboração do cadastro no segundo período de certificação.

## Análise do cadastro de barragens recebidos

A tabela abaixo resume os dados constantes no cadastro de barragens recebido.

Tabela 1 – Dados dos cadastros de barragens do Amazonas.

	1 abola	21 Bades des cadactics de parragerio de 7 tinazonas:							
			N° de barragens com os seguintes campos preenchidos						
	Estad o	Entidade Fiscalizadora	Barragens cadastrada s	Coordenad as	Município	Nome da barrage	Empreende dor	Altura da barrage	Capacida de do reservatór
						m		m	io
I	AM	SEMA	17	17	17	10	10	0	0

O estado enviou o cadastro no formato solicitado, compatível com o SNISB. Percebe-se que foi feito um

esforço inicial satisfatório de se estruturar o cadastro de barragens para acumulação de água.

Como o cadastro é dinâmico, os estados devem complementá-lo e atualizá-lo, seja pela inserção de novas barragens existentes e ainda não cadastradas e não outorgadas, recém outorgadas ou construídas, ou pela complementação de informações de interesse para a gestão de sua segurança, que são obtidas paulatinamente, mediante visitas ao campo, respostas dos empreendedores às convocações e solicitações da entidade fiscalizadora.

Verificou-se que o estado do Amazonas deve dar especial atenção para a complementação e consistência do cadastro, inserindo principalmente dados de altura, capacidade do reservatório, empreendedor e nome da barragem.

## Conclusão

6. Diante do exposto, certificamos que o estado do Amazonas atendeu plenamente a Meta 1.5 do PROGESTÃO, ficando com o indicador de alcance das metas (Mi) igual à unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente) FERNANDA LAUS DE AQUINO Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se à SRE.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ CESAR MOURA ONZI
Coordenador Substituto de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação